



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1601.01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Oriente, consoante autorização do Presidente da Câmara Municipal, Sra. **ANTONIA VILANI BERNARDES DE SOUSA**, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANO, DEPARTAMENTO PESSOAL, PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTE A INFORMAÇÃO A PREVIDENCIA SOCIAL G'FIP, PERANTE A CASA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*"É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

*Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":*

*a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Comissão Permanente de Licitação realizou pesquisas de preços tendo em vista a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANO, DEPARTAMENTO PESSOAL, PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTE A INFORMAÇÃO A PREVIDENCIA SOCIAL G'FIP, PERANTE A CASA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
UNIDOS POR UM NOVO ORIENTE MELHOR  
CNPJ: 07.551.237/0001-00



ORIENTE/CE. Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a Dispensa de Licitação.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa **REAL ASSESSORIA CONTABIL - SOCIEDADE SIMPLES - ME**, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**REAL ASSESSORIA CONTABIL - SOCIEDADE SIMPLES - ME**

CNPJ Nº 07.751.954/0001-85

**VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Novo Oriente/CE, 16 de janeiro de 2019.

**Luzia Ferreira de Oliveira**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Novo Oriente/CE, 16 de janeiro de 2019.

Item	Especificação	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
01.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, DEPARTAMENTO PESSOAL, PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTE A INFORMAÇÃO A PREVIDENCIA SOCIAL G'FIP, PERANTE A CASA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE.	R\$ 11.000,00	R\$ 10.700,00	R\$ 9.000,00
Valor Médio dos Serviços		R\$ 10.233,30 (dez mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).		
Visto da Comissão				Menor Preço Vencedora
Presidente:	Luzia Ferreira de Oliveira	<i>Luzia Ferreira de Oliveira</i>		REAL ASSESSORIA CONTABIL - SOCIEDADE SIMPLES - ME
Membro:	Antônio Weskley de Miranda portela	<i>ANTONIO WESKLEY DE MIRANDA PORTELA</i>		
Membro:	Antônia Danyelle Moreira lima	<i>Antônia Danyelle M. Lima</i>		

Empresa 1 – PRAXIS CONTABILIDADE EMPRESARIAL - CNPJ 12.832.294/0001-05

Empresa 2 – WORK CONTABILIDADE S/S - ME - CNPJ 17.368.375/0001-01

Empresa 3 - REAL ASSESSORIA CONTABIL - SOCIEDADE SIMPLES - ME  
 - CNPJ 07.751.954/0001-85.

*[Handwritten signatures]*